



Câmara Municipal de Varginha

36

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 12/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVOU:

Art. 1º Por força desta Lei, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos, Efetivos, Comissionados, Contratados, Aposentados ou Pensionistas, ficam reajustados em 7% (sete por cento), incidentes sobre os atuais níveis de vencimentos, e aplicados sobre a data base de 31/12/2024.)

§ 1º O percentual de que trata o *caput* deste artigo é composto por 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) correspondente à revisão geral anual, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo - IPCA acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a 1º de janeiro de 2025, e 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) equivalente ao aumento real.

§ 2º Para os profissionais da educação, o percentual previsto no *caput* deste artigo é composto por 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) correspondente à revisão geral anual, com base no piso salarial nacional estabelecido para a categoria, e 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento) equivalente ao aumento real.

§ 3º Aplica-se, quanto ao reajuste dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas pela regra permanente, a proporcionalidade estabelecida no Anexo I desta Lei, quando o início do benefício tenha ocorrido no curso do exercício de 2024.



Câmara Municipal de Varginha

37
el

§ 4º O percentual de reajuste dos vencimentos de que trata o caput do presente artigo também se aplica às categorias de profissionais que têm os pisos salariais regulamentados em Lei Federal.

§ 5º Haverá a complementação do percentual previsto no § 4º nos casos em que o índice, na forma e percentual estabelecidos na Lei Federal e/ou respectivas Portarias Interministeriais, forem superiores ao reajuste autorizado nesta Lei.

§ 6º Os subsídios dos agentes políticos não são contemplados na presente Lei, vez que já foram reajustados, com base na Lei Municipal nº 7.285, de 18 de julho de 2024.

Art. 2º Consta como **Anexo II** da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **gerando efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.**

Câmara Municipal de Varginha, 28 de janeiro de 2025.
142º da Emancipação Político Administrativa do Município.



MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente



FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR
Vice-Presidente



LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário



Câmara Municipal de Varginha

38/11

ANEXO I

Tabela de reajuste dos proventos das aposentadorias e pensões concedidas pela regra permanente

Benefícios concedidos em 2024	Reajuste %
JANEIRO	7,00
FEVEREIRO	6,38
MARÇO	5,34
ABRIL	5,00
MAIO	4,42
JUNHO	3,77
JULHO	3,38
AGOSTO	2,81
SETEMBRO	2,65
OUTUBRO	2,02
NOVEMBRO	1,27
DEZEMBRO	0,70



Câmara Municipal de Varginha

39

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

PROJETO LEI Nº 12/2025

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Concessão da Revisão Geral Anual ao Funcionalismo Público Municipal de Varginha no exercício de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas da revisão geral anual correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 10.902.487,22 (dez milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte dois centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 10.902.487,22 (dez milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte dois centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R\$ 10.902.487,22 (dez milhões, novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte dois centavos).

METODOLOGIA DE CÁLCULO: Considerou-se para a elaboração do relatório da estimativa do impacto orçamentário-financeiro a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor da folha de pagamento do mês de novembro de 2024 multiplicado por 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento).

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DO RECURSO PARA CUSTEIO DA DESPESA OBRIGATÓRIO DE CARÁTER CONTINUADO - FONTE DE RECURSO.

RECEITA: Recursos provenientes da arrecadação dos tributos e demais receitas previstas no orçamento do exercício financeiro de 2025.

46